

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E
TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 089/ASTEC/SEMTRAN/2020

Porto Velho, 18 de março de 2020

“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e redução das possibilidades de transmissão de COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerando a classificação de “Pandemia” pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo COVID-19 em diversos países do mundo, inclusive no Brasil e suspeitas no Estado de Rondônia;

Considerando a edição da Lei Federal n.º 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

Considerando a necessidade de manter os serviços da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN e de reduzir as chances de transmissão e contágio do COVID19;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria tem como objetivo estabelecer medidas para mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo COVID-19 (coronavírus) no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN;

Parágrafo único. As medidas de que trata esta Portaria tem caráter temporário, com vigência até disposição em contrário.

Art. 2º. O transporte público coletivo de passageiros a fim de evitar a proliferação do COVID-19 (coronavírus) poderá transportar os passageiros com número condizente com a capacidade máxima de assentos, atentando para o uso das janelas abertas.

Parágrafo único. A empresa concessionária do transporte público coletivo de passageiros deverá disponibilizar “álcool em gel” no interior de cada ônibus.

Art. 3º. Ficam prorrogados pelo período de 30 (trinta) dias a validade dos credenciamentos de estacionamento regulamentado de idosos e portadores de necessidades especiais.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas a respeito dos credenciamentos de estacionamento regulamentado, serão promovidos via telefone, e-mail, aplicativos de mensagens, evitando-se o contato pessoal e aglomeração de pessoas.

Art. 4º. A renovação do alvará do transporte escolar, moto táxi, taxi, com vencimento até 31 de março de 2020, estarão prorrogadas por 15 (quinze) dias.

Art. 5º. Os veículos que prestam serviço de transporte individual de passageiros a fim de evitar a proliferação do COVID-19 (coronavírus) poderá transportar a quantidade máxima de 2 (duas) pessoas no banco traseiro.

Art. 6º. Estão suspensas por período indeterminado as reuniões da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e do Fundo Municipal de Trânsito – FMT.

Parágrafo único. Ficam suspensos os prazos processuais relacionados aos processos em andamento nos órgãos citados no artigo 6º.

Art. 7º. As solicitações, requerimentos, ofícios, formulários e documentações deverão ser enviados, preferencialmente via e-mail para: semtran.atendimento@gmail.com, com intuito de evitar aglomerações.

Art. 8º. Fica disponível o atendimento pelo 0800 647 5100 e whats app (69) 3901-3034 (<https://whats.link/semtran>), com intuito de evitar aglomerações.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0F2315D9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/03/2020. Edição 2674

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>